



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 011 de 21 de Julho de 2021.

Dispõe sobre o chamamento, Tema, Eixos, Locais e Regras, referentes à realização das Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, bem como dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada por meio virtual no dia 02 de Julho de 2021, registrada sob a Ata nº 229, bem como pela Resolução nº 08 do COMAS de 07 de julho de 2021, que aprovou a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2021:

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 8 de 11 de março de 2021 que trata da convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, bem como a Resolução CNAS/MC nº 30 de doze de março de 2021 que estabelece normas gerais para realização das conferências de assistência social no âmbito nacional, estadual e municipal e ainda o Informe CNAS nº 01/2021 que dispõe das Orientações temáticas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 008 de 19 de abril de 2021 que dispõe sobre a data da XII Conferência Estadual de Assistência Social, bem como a Deliberação CONSEAS/SP nº 010 de trinta de abril de 2021, que trata sobre a regulamentação da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO, ainda a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento que abrange a restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus; o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo, bem como o Decreto Estadual nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, que altera os anexos II e III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e ainda o Decreto Municipal 1.484 de 08 de julho de 2021, que estabelece os critérios e procedimentos para a retomada segura, gradativa e consciente das atividades econômicas no Município, em consonância com o Plano São Paulo do Governo Estadual.

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 1.482, de 02 de Julho de 2021, que convocou a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba no ano de 2021, determinando o tema principal, bem como o período das pré-conferências e Conferência Municipal, o Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora da referida conferência:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar como tema central da IX Conferência Municipal de Assistência Social: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, distribuídos nos seguintes eixos temáticos:

I – **Eixo 1** – Proteção Social: *“A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades”*;

II – **Eixo 2** – Financiamento e Orçamento: *“Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais”*;

III – **Eixo 3** – Controle Social: *“Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários”*;

IV – **Eixo 4** – Gestão e acesso as seguranças: *“Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre os serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social”*;

V – **Eixo 5** – Atuação do SUAS em Emergências: *“Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências”*.

Art. 2º - Convocar as Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, que serão realizadas de forma presencial nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) abaixo relacionados, nas seguintes datas e horários:

Equipamentos	Locais/Endereços	Telefones	Datas	Horário inicial
CRAS Massaguaçu (Eixo 1)	Rua Itália Baffi Magni, 512 – Massaguaçu	3882-2668	27/07/2021	09:30
CRAS Sul (Eixo 2)	Av. José Herculano, 6.900 – Porto Novo	3885-2350	29/07/2021	09:30
CRAS Norte (Eixo 3)	Av. Marginal Ipiranga, 17 – Olaria	3883-6305	03/08/2021	09:30
CRAS Jetuba (Eixo 4)	Av. Gabriel F. da Rosa, 315 – Jetuba	3889-3565	05/08/2021	09:30
CIAM (Eixo 1)	Av. Cuiabá, 400 - Indaiá	3883-9908	06/08/2021	10:00
CREAS (Eixo 1)	Av. Senador Feijó, 380 – Jd Aruan	3886-2030	10/08/2021	10:00
CRAS Centro (Eixo 4)	Rua Antônio Valente, 80 – Jd. Jaqueira	3886-2000	10/08/2021	09:30
CRAS Barranco Alto (Eixo 5)	Rua Sebastião P. Ferreira, 81 – Barr. Alto	3887-1316	12/08/2021	09:30

Parágrafo Único - Os interessados em participar das Pré-Conferências, deverão entrar em contato previamente com um dos equipamentos de referência da SEDESC, a fim de agendar sua presença, evitando desta forma aglomerações, haja vista a



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

necessidade de cumprimento dos Decretos Municipais e Plano São Paulo no que tange à pandemia do Covid-19;

Art. 3º - Aprovar que as Pré-Conferências sejam também realizadas de forma presencial nas Entidades Sociais e no Banco de Alimentos, especificamente com a participação de seus referenciados nos serviços/projetos, nas seguintes datas e horários:

Entidade	Locais/Endereços	Data	Horário inicial
Banco de Alimentos (Eixo 3)	Av. Ministro Dílson Funaro, 287 – Jd. Britânia	04/08/2021	10:00
Restitui (Eixo 4)	Av. Antônio F. P. Peliciari, 955 – Canta Galo	04/08/2021	13:30
ACC/APAMI (Eixo 3)	Rua Irmã São Francisco, 190 - Caputera	10/08/2021	09:00
Renascer (Eixo 5)	Estrada da Porteira Preta, 1385 – Rio Claro	11/08/2021	14:00
Casa Beija – Flor (Eixo 5)	Rua Aparecida, 22 – Vila N. S. Aparecida	13/08/2021	18:00

Art. 4º - Aprovar a realização das Pré-Conferências de forma presencial especificamente com os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos equipamentos abaixo relacionados, nas datas e horários a seguir:

Equipamento	Data	Horário inicial
CRAS Sul (Eixo 2)	28/07/2021	09:30
CRAS Norte (Eixo 3)	02/08/2021	09:30
CREAS/CIAM (Eixo 1)	02/08/2021	11:00
CRAS Jetuba e CRAS Massaguaçu (Eixo 4)	04/08/2021	09:30
Restitui (Eixo 4)	04/08/2021	14:30
Banco de Alimentos e Casa do Bolsa Família (Eixo 2)	06/08/2021	10:00
Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania – Sede (Eixo 2)	06/08/2021	10:00
CRAS Centro (Eixo 4)	09/08/2021	09:30
ACC/APAMI (Eixo 3)	10/08/2021	10:00
CRAS Barranco Alto (Eixo 5)	11/08/2021	09:30
Renascer (Eixo 5)	11/08/2021	15:00
Casa Beija – Flor (Eixo 5)	13/08/2021	14:00

§1º: Deverão ser considerados para tabela acima, os endereços dos equipamentos e entidades mencionados nos artigos 2º e 3º desta Resolução;

§2º: Quanto ao endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e cidadania, está localizada à Avenida União das Américas, nº 380, Aruan, nesta;

§3º: O Banco de Alimentos está localizado à Avenida Ministro Dílson Funaro, nº 287 – Jardim Britânia, nesta.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

Art. 5º - Estabelecer as normas a serem cumpridas em cada Pré-Conferência aprovada nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução, sendo as mesmas:

I – Respeitar o quórum mínimo de 10 (dez) participantes para a eleição dos Delegados;

II – Eleger: 1(um) Delegado Titular e 1(um) Delegado Suplente, para participar da IX Conferência Municipal de Assistência Social a se realizar no dia 25/08/2021 de forma presencial;

III – Entregar à Comissão Organizadora os documentos: Ata e Lista de Presença contendo Nome, RG e Assinatura;

IV – Preencher formulário do Google Forms, disponibilizado no site da Prefeitura, onde constarão no mínimo três propostas por Eixo e os dados dos Delegados eleitos;

V – Caso seja necessário, será fornecido vale transporte somente aos Delegados eleitos pelos usuários para deslocamento até o local onde se realizará a IX Conferência Municipal de Assistência Social no dia 25/08/2021, desde que solicitado antecipadamente na sua unidade de referência.

Art. 6º - Aprovar que as Pré-Conferências também sejam realizadas de forma *online*, no período de 02/08/2021 a 13/08/2021, estando as orientações disponíveis no site da Prefeitura de Caraguatatuba www.caraguatatuba.sp.gov.br.

Parágrafo Único – Os interessados em participar das Pré-Conferências, deverão:

A) Assistir o vídeo explicativo, disponibilizado no site, do eixo escolhido;

B) Preencher o formulário do Google Forms, disponibilizado no site e formular no mínimo uma proposta para o Eixo escolhido;

C) Caso haja interesse em ser Delegado (a) no dia da IX Conferência Municipal de Assistência Social no dia 25/08/2021 de forma presencial, além de seguir o item anterior, deve também preencher o campo específico para inscrição de Delegados;

D) O interessado em ser Delegado (a), presencialmente na IX Conferência Municipal no dia 25/08/2021, deverá estar ciente e concordar com o Protocolo de Segurança Sanitária para IX Conferência Municipal de Assistência Social, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das normas contidas no documento, não podendo alegar desconhecimento quanto ao conteúdo do mesmo. O referido Protocolo estará disponibilizado no site da Prefeitura de Caraguatatuba: www.caraguatatuba.sp.gov.br

E) Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para Delegados Titulares e 06 (seis) vagas para Delegados Suplentes, sendo escolhidos os 06 (seis) primeiros inscritos pelo site em cada categoria;

F) Não será permitida a participação de Delegados que apresentem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe no local da IX Conferência Municipal no dia 25/08/2021;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014.

Art. 7º – Os procedimentos para a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizado no dia 25/08/2021 serão publicados posteriormente pela Comissão Organizadora em Resolução;

Art. 8º – Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba.

Art. 9º – Esta Resolução entra na em vigor na data da sua publicação.

Lívia Bachiega Yamamura

Coordenadora da Comissão da
IX Conferência Municipal de Assistência Social 2021

Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos

Presidente do COMAS